

# Governo Municipal de Brejão

## TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

**Origem:** CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB Nº 019-04/2023.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023.



**EMENTA:** 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, E DO OUTRO A EMPRESA **CPM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60.

**OBJETO:** ADITAMENTO PARA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB Nº 019-04/2023** E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este Termo Aditivo ao Contrato Administrativo com objetivo de prorrogação contratual tem por Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de Adequação de Estradas Vicinais do município de Brejão-PE. Conforme descrição contida nas Planilhas e do Memorial das Estradas e neste Edital e seus Anexos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

**Justifica-se** decorrente das seguintes considerações:

**Considerando** o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes através de um Termo Aditivo entre as partes;

**Considerando** que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço;

**Considerando** a possibilidade da prorrogação contratual em virtude do interesse público pela prestação de serviços, faz-se necessário ressaltar que alteração ocorrida está atendido aos Princípios da Legalidade e da Economicidade;

**Considerando** pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II e art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), as partes resolvem em comum acordo, e,

**Considerando** por fim, que a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, solicitou e autorizado pela Gestora Municipal com objetivo prorrogação do Contrato Administrativo da prestação de Serviços de adequações de estradas vicinais.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO** para prorrogação contratual na Cláusula Sexta.

**Considerando** por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II, o art. 57, § 2º e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**.

Pelo presente instrumento público de Termo Aditivo e na melhor forma de direito, que entre si firmam, como:

a) **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Prefeita, Dra. **Elisabeth Barros de Santana**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.926.744-\*\* e na CI-RG sob o nº \*.710.\*\*\* – SDS/PE, residente e domiciliada neste Município de Brejão - PE; e, do outro lado;

b) Doravante Denominada como **CONTRATADA**, a **CPM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60, com sede na Rodovia BR-423 – Km 74, Centro, Jupi-PE, neste ato representado Sócia Administradora a Sra. **Hilda Maria Patriota Leonardo**, brasileira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº Pca Melquiades Bernardo, 01 Centro - Brejão - PE  
CNPJ: 10.131.076/0001-00



# Governo Municipal de Brejão

\*\*\*.269.894-\*\* e portadora da CI/RG sob o nº \*.662.\*\*\* – SDS/PE, residente e domiciliada na cidade de Jupi - Estado de Pernambuco.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato mediante as cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato Administrativo PMB nº 019-04/2023 - Original, firmado em 11 de abril de 2023, presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência contratual e execução**.
- 1.2. O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

- 2.1. Fica alterado (acréscimo) a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo PMB nº 019-04/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### “6.0 - CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO”

- 6.1. O presente Termo Aditivo terá Prazo de Vigência de 12 (doze) meses, e na e de execução, com início na **data de 11 de abril de 2024 e encerramento em 11 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Tal solicitação se dá em virtude pela necessidade da administração pública, a presente justificativa visa a fundamentar a realização do Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato e na execução, o referido contrato tem seu prazo com validade 12 (doze) meses, sendo necessário prorrogar por igual período a execução para que seja o mesmo esteja válido até a conclusão e demais procedimentos correlatos.
- 3.2. O Setor de Engenharia se sente na obrigação – poder-dever, de promover a informação do Contrato constante nos autos a Secretaria vinculada e ciência a Gestora, visto que com o advento do interesse pela a Administração Pública em promover a prorrogação, uma vez que os serviços não foram prestados pela Contratada, devido ausência de repasse de recursos federais para início da execução dos serviços contratados atendendo as necessidades da Contratante, justifica-se ainda que os serviços são relevantes ao municípios e essenciais para as atividades do Ente Municipal.
- 3.3. Diante da necessidade de acréscimo de prazo devido aos ajustes, interferindo no cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido em contrato com a executora, se faz necessário a devida dilação de prazo, para o pleno funcionamento das atividades da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o referido exercício financeiro.

|                         |                  |                                                     |
|-------------------------|------------------|-----------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária    | 02.26.26         | Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento |
| Projeto/ Atividade      | 20.782.2001.1041 | Obras em Pontes, Passagens Molhadas e Reparação de  |
| Classificação Econômica | 4.4.90.51        | Obras e Instalações                                 |
| Unidade Orçamentária    | 02.27.27         | Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos      |
| Projeto/ Atividade      | 15.451.1505.1043 | Pavimentação, Calçamento de Vias e Acessos          |
| Classificação Econômica | 4.4.90.51        | Obras e Instalações                                 |



# Governo Municipal de Brejão

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, e no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **Contrato Administrativo PMB nº 019-04/2023**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

7.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 10 de abril de 2024.

  
**Dra. Elisabeth Barros e Santana**  
Prefeita  
**CONTRATANTE**



HILDA MARIA PATRIOTA Assinado de forma digital por  
LEONARDO:022269894 HILDA MARIA PATRIOTA  
LEONARDO:02226989420  
20 Dados: 2024.04.10 10:42:28 -03'00'

### CPM CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60

Representada pela Sócia Administradora **Sra. Hilda Maria Patriota Leonardo**  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

